

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À COMPRA DE VEÍCULOS MOVIDOS A ENERGIAS LIMPAS NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	13/12/2023 09:59:29	Data da assinatura:	13/12/2023 10:02:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/12/2023

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À COMPRA DE VEÍCULOS MOVIDOS A ENERGIAS LIMPAS NO ESTADO DO CEARÁ

Art. 1º Fica instituído o incentivo à compra de veículos movidos a energias limpas no Estado do Ceará, na forma do disposto nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considere-se o veículo movido a energia limpa aquele que utiliza como fonte de propulsão, energia solar, eólica, hidráulica, nuclear ou outra fonte renovável de energia.

Arte. 3º Fica concedido o benefício de redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para os veículos movidos a energias limpas, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas, com registro no Estado do Ceará.

Art. 4º O benefício previsto no art. 3º desta Lei será concedida por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir dos dados de registro do veículo no Estado do Ceará.

Art. 5º O benefício previsto A Lei será concedida mediante requerimento deste interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - nota fiscal de compra do veículo;

II - cópia do registro do veículo no Estado do Ceará;

III - cópia do documento de identidade e do CPF do requerente, se pessoa física; ou cópia do contrato social ou estatuto social e do cartão de CNPJ da empresa, se pessoa jurídica.

Art. 6º O benefício previsto nesta lei será concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, mediante ato normativo próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os carros elétricos são importantes alternativas para a diminuição de queima de combustível fóssil e conseqüentemente uma menor poluição climática. O presente Projeto de Indicação visa incentivar os consumidores a adquirirem carros movidos a energia limpa, que muitas vezes possuem um valor de mercado bem elevado.

A diminuição do Imposto, sobre veículos automotores tende a atrair os olhares do mercado para esses carros.

É importante destacar também a vantagem do uso da energia limpa no uso do carregamento da bateria dos carros elétricos, devendo-se levar em consideração o crescente uso de energia gerada pelo vento e por raios solares, o que conseqüentemente se tornarão aliados a preservação do meio ambiente com a expansão de energias renováveis.

Por essa razão, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desse Projeto de Indicação, que sendo acatado pelo Governador, voltará para esta Casa Legislativa, em forma de Mensagem.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)